



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 5.050, de 8 de outubro de 2008.**

“Regulamenta Lei Municipal nº 2.848/2008, que dispõe sobre a criação do PROGRAMA SORRISO no Município”.

**JORGE ABISSAMRA**, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais, e a vista do contido no processo protocolado nº 2.476/2008;

**DECRETA:**

**C Ó P I A**

**Art. 1º.** O PROGRAMA SORRISO no Município de Ferraz de Vasconcelos, criado através da Lei nº 2.848, de 13 de junho de 2008, que tem como Tema “Ferraz – Cidade Sorriso”, em seu plano de ação utilizará matérias educativos como folhetos, Folders, fantoches, revistas educativas para crianças, banners com especificações sobre a saúde bucal, fitas educativas (ficando uma em cada escola e creche), além de kits contendo escova de dente infantil, toalhinha de boca, folheto educativo e cartilhas.

**Art. 2º.** O público alvo será alunos de creches municipais e conveniadas, EMEIS e EMEIFS até as 4ª séries, e escolas estaduais de 0 a 10 anos.

**Art. 3º.** O grupo de trabalho será formado por uma equipe de profissionais, capacitados para prevenção de saúde bucal, sendo eles: dentistas, auxiliares e técnicos em higiene dental, além dos funcionários que trabalham nas escolas e creches como professores, monitores, coordenadores e diretores.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela compra dos materiais educativos mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** A duração do trabalho será anual, respeitando o calendário escolar.

**Art. 6º.** Das atividades a serem desenvolvidas:

- a) palestras educativas, realizadas com os pais e professores;
- b) fluoroterapia, escovação com flúor gel acidulado anual nas escolas;
- c) escovação supervisionada: nas Unidades de Saúde e escolas, incluindo evidenciação de placa bacteriana, escovação com creme dental fluoretado, uso de fio dental;
- d) distribuição de escova e creme dental para todos os alunos pertencentes ao programa, recebendo trimestralmente, escova/creme dental com flúor;



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 5.050/2008 – fls.2

- e) levantamento epidemiológico de cárie bienal, apurados os dados epidemiológicos, elaboração de estratégia e abordagem do quadro de morbidade obtido, considerando uma hierarquia de prioridade baseada na faixa etária.
- f) Exame com finalidade de encaminhamento para tratamento, onde o exame clínico será realizado em todos os pacientes do programa para identificar aqueles cujas condições e necessidades identifiquem maior vulnerabilidade à cárie e gengivite.
- g) Contará ainda o programa com 1 (um) coordenador de saúde bucal, 30 (trinta) cirurgiões dentistas e 15 (quinze) assistentes de consultório dentário.

**Art. 7º.** O transporte do dentista até a escola deverá ser realizado através de veículos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 8º.** A Unidade odontológica realizará o trabalho em todas as escolas que fazem parte do programa.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de outubro de 2008.

CÓPIA

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

  
SILMARA DO CARMO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
MARIA LUCIA FONSECA SOARES DE BARROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO